

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000076- / -2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença em nome de:

Francisco Lopes de Sousa

com o NIF 154050016, para a instalação localizada no nº 79 da secção T (registo predial de Torres Novas), Outeiro Pequeno, Assentiz, Torres Novas, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Recepção, triagem e armazenagem temporária de resíduos

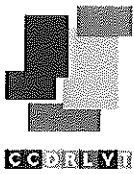
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 8 de Setembro de 2015

Lisboa, 8 de Setembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho



Especificações anexas ao Alvará nº 000076- / -2010

O presente Alvará é concedido a Francisco Lopes de Sousa, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção, triagem e armazenagem temporária de resíduos.

R13 – Acumulação de resíduos destinados a R4, R5 ou R12.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

02 01 10 Resíduos metálicos

07 02 13 Resíduos de plásticos.

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.
12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.
12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.
12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.

15 01 04 Embalagens de metal.
15 01 05 Embalagens compósitas.
15 01 06 Misturas de embalagens.

16 01 17 Metais ferrosos.
16 01 18 Metais não ferrosos.

16 06 04 Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03).
16 06 05 Outras pilhas e acumuladores.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.
17 04 02 Alumínio.
17 04 03 Chumbo.
17 04 04 Zinco.
17 04 05 Ferro e aço.
17 04 06 Estanho.
17 04 07 Mistura de metais.
17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.

Especificações anexas ao Alvará nº 000076- / -2010

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33.

20 01 40 Metais.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), de acordo com o regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.6- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro

3.8- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.9- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de Fevereiro,

Especificações anexas ao Alvará nº 000076- / -2010

regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.10- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4- Identificação do responsável técnico

Paulo Jorge Taxa e Sousa

5- Capacidade da instalação

A capacidade nominal da instalação é de 37 ton/dia.
A capacidade de armazenagem é de 810 ton.

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A instalação, em nome de Francisco Lopes de Sousa, localiza-se em Outeiro Pequeno, Assentiz, Torres Novas, e tem sede social em Parque Eco, Apartado 60, Casal do Relvão – Fase I – Lote 4, Carregueira, Chamusca.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 empilhador
- 1 balança